



Assembleia de Freguesia de Palmela

Carlos Silva

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE PALMELA

REALIZADA NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2019

ATA Nº1
MANDATO 2017-2021

Aos 31 e um dia do mês de janeiro de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas, reuniu na sede da Junta de Freguesia de Palmela, sita na rua Hermenegildo Capelo nº58 em Palmela, em sessão extraordinária, a Assembleia de Freguesia de Palmela, convocada pelo Presidente da Assembleia, com o ponto único da Ordem de Trabalhos:-----

- 1- Transferência de competências para os órgãos das freguesias (Decreto Lei 104/2018, de 29 de novembro) Comunicação de não aceitação da transferência em 2019, dirigida à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) Aprovação".-----
- A Mesa foi constituída pelo seu Presidente, Sr. António José Filipe dos Santos, pelo 1º Secretário, Sr. Carlos André Caetano da Silva, e pelo 2º Secretário, António Gabriel Garrido;

Presenças dos membros da Assembleia de Freguesia:

- Srª Anabela Claro Rito;
- Sr. Paulo Jorge Contente Cabica;
- Sr. António Carlos Modesto Henriques Ferreira da Costa;
- Srª Mónica Isabel Veiga Nobre;
- Srª Florbela da Conceição Rita Guarda Garcia;
- Srª Maria Helena Alpendre Pereira Fruta Ribeiro;
- Sr. Mário Rui Faustino Baltazar;
- Sr. Luís Miguel Cordas Tempera;
- Sr. João Vasco Pinto Nunes;
- Sr. António Cardoso Lopes;

ATA Nº1

1

/2019

Mandato-2017-2021

Carlo Silva



Assembleia de Freguesia de Palmela

Faltas justificadas:

- Sr^a Joana Ribeiro Venâncio Pires

Presenças do executivo da Junta de Freguesia:

- Presidente Sr. Jorge Manuel Cândido Mares;
- Secretária Sr^a Helena Maria Braz de Almeida Matos Gaspar;
- 1º Vogal Paulo Jorge Farinha Bandola
- 2º Vogal Sr^a Ana Cristina Cardoso Coelho;

1- proposta de “transferência de competências para os órgãos das freguesias (Decreto Lei 104/2018, de 29 de novembro) Comunicação de não aceitação da transferência em 2019, dirigida à Direcção Geral das Autarquias Locais (DGAL) Aprovação”.

O Sr. Presidente da Assembleia, declarou aberta a sessão, às vinte e uma horas e quinze minutos e saudou os presentes. Informou que a Sr^a Joana Pires (CDU), foi substituída pelo Sr. António Carlos Modesto Henriques Ferreira da Costa.-----

O Sr. Presidente da Junta, disse que defendia a transferência de competências para as Autarquias Locais, mas não conhecendo os valores associados, logística e os recursos humanos, não podia aceitar estas novas competências. Por essa razão o Executivo da Junta de Freguesia, entendia não aceitar as novas competência e iria comunicar esse facto à DGAL. Informou que o processo de descentralização decorrerá até 2021, altura em que as autarquias serão obrigadas a aceitar essas competências. Referiu que quem fez as Leis, não percebia muito bem o País real, informando que as Juntas de Freguesia do Concelho também não tinham aderido a esta proposta, esperando que até ao final do processo, o País fosse percebido, porque as freguesias do País eram distintas entre si. Falou no processo de cooperação entre a Junta e a Câmara Municipal de Palmela, informando que houve contatos, para que em momento oportuno, se pudessem efectivar novos protocolos de descentralização de competências. Considera que a Junta de Freguesia poderia fazer um trabalho eficaz, na recolha de lixo urbano e jardins, que tinham mais a ver com a realidade da Freguesia, do que a criação de uma Loja do Cidadão. Disse não ter recebido nenhuma informação da ANAFRE distrital e que só a DGAL prestou alguma informação.-----

ATA Nº1

2

/2019

Mandato-2017-2021



Helena Gaspar

Assembleia de Freguesia de Palmela

A **Sr^a Anabela Rito**, cumprimentou os presentes e disse que a Assembleia de Freguesia já poderia ter debatido a transferência de competências antecipadamente, e que como era óbvio a sua bancada revia-se no conteúdo do documento apresentado. Disse que os 11 diplomas não iriam ficar por aí, e que haviam coisas que teriam de ficar claras. Falou da importância do pacote financeiro que teria de acompanhar a transferência de competências, dizendo que as autarquias não podiam ser meros executantes do Estado Central, porque era nas autarquias que as pessoas iam bater à porta com os seus problemas, reiterando que era importante a transferência de recursos financeiros, humanos assim como as formas de gestão adequadas a essas competências. Disse porém, que haviam matérias que não eram transferíveis, dando o exemplo da educação. Disse não poder deixar de estranhar a votação da Junta, através da Secretária do Executivo, Sr^a. Helena Gaspar, que em sessão da Assembleia Municipal, votou a favor da transferência de competências.-----

O **Sr. António Lopes**, disse que era uma pena estarem a discutir esta posição, porque da forma como a Lei estava elaborada, ia provocar o conflito e era difícil de gerir. Destacou a falta de preparação e de um estudo prévio que prevesse o impacto gerado pela nova Lei. Referiu que este era um trabalho que implicava uma cooperação entre os vários órgãos que não foi contemplada e lembrou a importância dos recursos humanos, da formação e das instalações em todo este processo. Salientou que deveria ter havido um diálogo conjunto com a Câmara Municipal e a Anafre, porque assim seria impossível fazer um trabalho em condições.-----

O **Sr. Presidente da Assembleia**, recordou que não tinha havido discussão deste tema, porque como explicou anteriormente, em sessão da Assembleia de Freguesia, tinha recebido um documento do Ministro e da DGAL, em como não existia a obrigatoriedade de o fazer. Lembrou que toda e qualquer deliberação nesse sentido por parte da Assembleia de Freguesia seria considerada nula e sem efeito, pelo facto dos diplomas sectoriais não terem sido sequer aprovados em Conselho de Ministros. O que estava em causa nesta Assembleia tinha a ver com o Decreto Lei 104/2018, que fazia referência às Lojas do Cidadão e Espaços do Cidadão.-

O **Sr. António Carlos Modesto Henriques Ferreira da Costa**, referiu que em relação às Lojas do Cidadão, ninguém estava a fazer a análise daquilo que era necessário, e destacou a importância da Câmara Municipal de Palmela, através do serviço de Loja Móvel do Cidadão, num Concelho com a extensão de Palmela.-----

O **Sr. Presidente da Junta**, informou que acerca da votação na Assembleia Municipal, a representante da autarquia votou de acordo com as indicações do PS, apesar de ter tido



Assembleia de Freguesia de Palmela

liberdade de voto. Disse que em matérias que digam respeito à Junta de Freguesia, votaria sempre de acordo com a sua consciência e no interesse da Freguesia, mesmo contrariando algum tipo de indicação partidária. Disse que estava de acordo com a criação de Lojas do Cidadão, e referiu a importância das delegações da Junta de Freguesia em Aires e Algeruz, contudo disse que existiam outras prioridades na Freguesia em matéria de descentralização. Reafirmou que estava disposto para refletir em conjunto, e que estava aberto à participação e opiniões dos diversos partidos que compõem a Assembleia de Freguesia, até porque ninguém sabia tudo. Reiterou ser a favor da descentralização, mas com critérios definidos, considerando que a regionalização teria sido muito mais benéfica.-----

Colocado à votação, a proposta de "transferência de competências para os órgãos das freguesias (Decreto Lei 104/2018, de 29 de novembro) Comunicação de não aceitação da transferência em 2019, dirigida à Direcção Geral das Autarquias Locais (DGAL) Aprovação" - a qual foi aprovada por maioria, com 5 votos a favor do PS, 2 votos a favor da Coligação "Palmela Mais", 4 votos a favor da CDU, 1 voto a favor do Bloco de Esquerda e 1 voto contra do MIM, e assinado em proposta minuta pela Mesa.-----

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia deu por encerrado os trabalhos, às vinte e uma horas e cinquenta minutos, dos quais se lavrou a presente ata que depois de aprovada, vai ser assinada pela Mesa da Assembleia.-----

O Presidente da Assembleia:

Primeiro Secretário:

Segundo Secretário:



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PROPOSTA N.º 5/2019

ASSUNTO: Transferência de competências para os órgãos das freguesias (Decreto-lei n.º 104/2018, de 29 de novembro)
Comunicação de não aceitação da transferência em 2019, dirigida à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL). Aprovação

Considerando que foi publicado, no dia 29 de novembro último, o Decreto Lei n.º 104/2018, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, nos domínios da Instalação e gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão, da Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, e da Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes, concretizando igualmente a transferência de competências para os órgãos das freguesias no domínio da instalação e da gestão de Espaços Cidadão, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Considerando que, apesar da posição do executivo da Freguesia de Palmela seja concordar com a descentralização de competências e que as mesmas são um benefício para as populações, a apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da Freguesia quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de janeiro de 2019, as novas competências.



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Considerando que, face à data da publicação do referido decreto-lei, é previsto um regime próprio para o ano de 2019, possibilitando que os municípios e as freguesias que não pretendam a transferência das competências previstas neste decreto-lei no ano de 2019 possam comunicar esse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos nesse sentido, até 60 dias após a entrada em vigor do presente decreto-lei.

Face a tudo o supra exposto, propõe-se que:

1. Nos termos do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja aprovada a presente proposta de **não-aceitação da transferência de competências** constantes do *Decreto-lei n.º 104/2018, de 29 de novembro, para a Freguesia de Palmela* no ano de 2019, tendo em consideração que a apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, obrigam a uma ponderação e cuidados responsáveis.
2. A presente proposta seja remetida à Assembleia de Freguesia para deliberação, dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 104/2018, de 29 de novembro.

O Proponente



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>
Secretária	<input checked="" type="checkbox"/>
Tesoureira	<input checked="" type="checkbox"/>
1º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>
2º Vogal	<input checked="" type="checkbox"/>

Votos contra	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureira	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Abstenções	
Presidente	<input type="checkbox"/>
Secretária	<input type="checkbox"/>
Tesoureira	<input type="checkbox"/>
1º Vogal	<input type="checkbox"/>
2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 22/01/2019, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

A JUNTA DE FREGUESIA

[Handwritten signatures of the Junta de Freguesia members]
Helena Maria Braz de Almeida Ramos Gaspar
Ana Rita Almeida Alves Cortes
Paulo José Felis Brito
Ana Cristina Cardosa Coelho



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
PS	5	PS		PS	
CDU	4	CDU		CDU	
Coligação Palmela Mais	2	Coligação Palmela Mais		Coligação Palmela Mais	
MIM		MIM	1	MIM	
Bloco de Esquerda	1	Bloco de Esquerda		Bloco de Esquerda	

Declaração de voto:

Aprovada em minuta, em reunião de 31/01/2019, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

António José Silva
Carlos Silva
André